



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 038/2007 – PMA)

### LEI Nº 1.684 DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUL SAÚDE	
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ. 2.065	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1303	Material de Consumo	10.000,00
Proj./Ativ. 2.174	MANTER O POSTO DE SAÚDE VILA SANTA INÊS	
3.3.90.39.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Órgão: 10	SECRETARIA MUL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 01	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
Proj./Ativ. 2.023	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Unidade: 02	DEPARTAMENTO SOCIAL	
Proj./Ativ. 2.131	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade: 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ. 2.097	MANTER ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000	Subvenções Sociais	51.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Proj./Ativ. 0.004	MANTER O PAGAMENTO DAS CONFISSÕES DE DÍVIDAS	
4.6.90.71.00.00.00.00.1000	Principal da Dívida Contratual Resgada	60.000,00
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUL SAÚDE	
Unidade: 01	GABINETE DA SAÚDE	
Proj./Ativ. 2.135	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo 10.500,00

Órgão: 10

**SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**

Unidade: 04

**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Proj./Ativ. 2.199

**MANTER O PROJETO DE PLANTAS E FLORES  
ORNAMENTAIS**

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente 2.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei 1.679 de 12 de junho de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2007, 64º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**